

B) Verso da nota

Em cor verde-musgo: uma vinheta representando a Igreja de Santo António de Lisboa, envolvida por um ornato de palmas; na parte superior, uma faixa com dois números «20»; na parte inferior, o letrero «Banco de Portugal».

Noutras cores: à direita da marca de água, uma faixa igual à apresentada na frente da nota; as margens e a parte central superior apresentam os mesmos desenhos e cores da frente da nota.

C) Marca de água e filete

A marca de água é um retrato de Santo António, idêntico ao impresso na frente da nota. O filete é em traço descontínuo, paralelo ao lado menor na nota e visível à transparência.

Direcção-Geral da Fazenda Pública, 1 de Julho de 1964. — O Director-Geral, *António Cândido Mouteira Guerreiro*.

Direcção-Geral da Contabilidade Pública**Decreto-Lei n.º 45 802**

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças um crédito especial no montante de 35 000 000\$, devendo a mesma importância ser inscrita no artigo 313.º «Ampliação das instalações das Oficinas Gerais de Material Aero-náutico», capítulo 12.º, do orçamento dos Encargos Gerais da Nação para o corrente ano económico.

Art. 2.º Para compensação do crédito aludido no artigo precedente é anulada igual quantia na verba do capítulo 12.º, artigo 311.º, n.º 1), do referido orçamento.

Art. 3.º O preceituado no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 41 575, de 1 de Abril de 1958, é tornado extensivo à utilização da verba a que se refere o presente diploma e, bem assim, das que para o mesmo fim forem inscritas em futuros orçamentos.

Art. 4.º Este diploma entra imediatamente em vigor. Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Julho de 1964. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Alfredo Rodrigues dos Santos* — *Manuel de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Joaquim da Luz Cunha* — *Fernando Quintanilha Mendonça Dias* — *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *António Augusto Peixoto Correia* — *Inocén-cio Galvão Teles* — *Luís Maria Teixeira Pinto* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro* — *José João Gonçalves de Proença* — *Francisco Pereira Neto de Carvalho*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Direcção-Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna****Portaria n.º 20 666**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar ao Consulado

de Portugal em S. Francisco da Califórnia, com efeitos a partir de 1 de Julho corrente, pela verba do n.º 3) do artigo 36.º, capítulo 4.º, do orçamento em vigor, as importâncias abaixo designadas, a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço no Consulado, ficando assim alterada a partir daquela data a Portaria n.º 20 307, de 9 de Janeiro de 1964, na parte respeitante àquele posto consular:

	Dólares americanos
Vice-cônsul	530,00
Chanceler	380,00
Dactilógrafo-arquivista	340,00
Dactilógrafa-estênógrafa	330,00
Contínuo	150,00
	1 730,00

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 8 de Julho de 1964. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

(Não carece de visto ou de anotação do Tribunal de Contas).

**7.ª Repartição da Direcção-Geral
da Contabilidade Pública**

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros, por seu despacho de 6 de Junho corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 4.º**Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares****Serviços externos da Direcção-Geral**

Artigo 36.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»:

Alínea 2) «Residência» — 200 000\$00

Para o n.º 3) «Pessoal assalariado» + 200 000\$00

Conforme o preceituado no artigo 14.º do Decreto n.º 45 459, de 23 de Dezembro de 1963, esta alteração orçamental mereceu, por despacho de 19 também do corrente, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 29 de Junho de 1964. — O Chefe da Repartição, *Manuel António de Carvalho*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS**Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais****Decreto n.º 45 803**

Considerando que foi adjudicada à Empresa Industrial de Construções, L.ª, Satrel, a empreitada de construção do posto da Polícia de Segurança Pública de Vila da Praia da Vitória, Açores;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de 600 dias, que abrange parte do ano de 1964, o de 1965 e parte do de 1966;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com a Empresa Industrial de Construções, L.^{da}, Satrel, para a execução da empreitada de construção do posto da Polícia de Segurança Pública de Vila da Praia da Vitória, Açores, pela importância de 1 374 560\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 160 000\$ no corrente ano, 600 000\$ em 1965 e 614 560\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1966.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Julho de 1964. —
AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

Comissão de Construções Hospitalares

Decreto n.º 45 804

Considerando que foi adjudicada à firma Sociedade de Construção Civil Soconscível, L.^{da}, a empreitada de construção da 1.ª fase do novo hospital regional de Bragança (estrutura e tosco);

E que o prazo para a sua execução, como se verifica pelo respectivo caderno de encargos, é de 460 dias, abrangendo parte dos anos de 1964 e 1965;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão de Construções Hospitalares a celebrar contrato com a firma Sociedade de Construção Civil Soconscível, L.^{da}, para a execução da empreitada de construção da 1.ª fase do novo hospital regional de Bragança (estrutura e tosco), pela importância de 2 899 699\$20.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Comissão de Construções Hospitalares despendar com pagamentos relativos à execução do contrato mais de 1 950 000\$ em 1964 e 949 699\$20, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1965.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Julho de 1964. —
AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 20 667

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-

-Lei n.º 28 236, de 27 de Dezembro de 1936, reforçar com as importâncias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo do Núcleo de Documentação Técnica para o corrente ano:

CAPÍTULO ÚNICO

Diversos encargos:

Artigo 10.º «Encargos administrativos»:

N.º 2) «Pagamento de serviços e encargos não especificados»	20 000\$00
N.º 3) «Publicação da revista»	50 000\$00
	70 000\$00

tomando como contrapartida as disponibilidades existentes na verba do mesmo capítulo, artigo 4.º, n.º 1) «Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — Móveis», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 8 de Julho de 1964. — Pelo Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Portaria n.º 20 668

Considerando que o Governo da província de Cabo Verde indicou que a província tem disponibilidades financeiras para fazer face aos encargos resultantes da execução do Decreto n.º 45 575, de 26 de Fevereiro de 1964;

Tendo em vista o que foi proposto pela Direcção-Geral de Obras Públicas e Comunicações:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 108.º do Decreto n.º 45 575, de 26 de Fevereiro de 1964, entrar em vigor, na província de Cabo Verde, o mencionado diploma, a partir da publicação da presente portaria no *Boletim Oficial* da mesma província.

Ministério do Ultramar, 8 de Julho de 1964. — O Ministro do Ultramar, *António Augusto Peixoto Correia*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — *Peixoto Correia*.

Portaria n.º 20 669

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar com a importância de 850 000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 1679.º, n.º 12), alínea h) «Encargos gerais — Quota-parte da província em encargos na metrópole — Outros encargos — Quota-parte com que a província concorre para fazer face aos encargos resultantes de conferências internacionais e organismos delas derivados e outras despesas correlativas», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de Angola para o corrente ano, tomando como contrapartida igual quantia a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo 4.º, artigo 110.º, n.º 1) «Administração Geral e Fiscalização — Direcção dos Serviços de Administração Civil — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da referida tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 8 de Julho de 1964. — Pelo Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. —
J. da Silva Cunha.